



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Concurso de Remoção nº 01/2014

Abre inscrições e define normas ao Concurso de Remoção destinado a escolher vaga do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Ituporanga, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 75 da Lei nº 020 de 18 de dezembro de 2008 torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Concurso de Remoção dos Profissionais Efetivos e lotados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão participar do concurso de remoção os candidatos efetivos que tenham 01 (um) ano de exercício na Unidade Escolar, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo.

1.2 As inscrições estarão abertas no período de **13 a 17 de outubro de 2014**.

1.3 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição que encontra-se em anexo ao Edital no site www.ituporanga.sc.gov.br e deverão protocolar no setor competente (recepção), sito a Rua Vereador Joaquim Boing, número 40 – Bairro Centro – Ituporanga, **até 17.10.2014 as 13 horas**.

1.4 Para a inscrição o candidato deverá apresentar **cópia** dos documentos abaixo especificados: (caso seja necessário a comissão poderá solicitar os originais para conferência).

- a) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação/mestrado, na área específica;
- b) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação/especialização na área específica;
- c) Diploma de curso superior de licenciatura plena compatível com a disciplina e área de atuação;
- d) Atestado de tempo de serviço, até 10 de outubro de 2014, no magistério público municipal, expresso em anos, meses e dias, expedidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ituporanga, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;
- e) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação dos anos de 2012, 2013, 2014, realizados até 10 de outubro de 2014.
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação dar-se-á por área e disciplina, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:

2.1.1 Para os habilitados – Educação Infantil

2.1.2 DOS TÍTULOS

- a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área específica;
- b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área específica;
- c) Habilitação de licenciatura plena, na área específica.

2.1.3 DOS CRITÉRIOS

- a) Maior tempo de serviço prestado no magistério público municipal, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação dos anos de 2012, 2013, 2014 até 10 de outubro de 2014.

2.2 Para os habilitados – Ensino Fundamental Anos Iniciais

2.2.1 DOS TÍTULOS

- a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área específica;
- b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área específica;
- c) Habilitação de licenciatura plena, na área específica.

2.2.2 DOS CRITÉRIOS

- a) Maior tempo de serviço prestado no magistério público municipal, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação dos anos de 2012, 2013, 2014 até 10 de outubro de 2014.

2.3 Para os habilitados – Ensino Fundamental – Anos Finais

2.3.1 DOS TÍTULOS

- a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área específica;
- c) Habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica.

2.3.2 DOS CRITÉRIOS

- a) Maior tempo de serviço prestado no magistério público municipal, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação dos anos de 2012, 2013 e 2014 até 10 de outubro de 2014.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1 A lista classificatória será divulgada no site www.ituporanga.sc.gov.br, e/ou afixada no mural de cada Unidade Escolar, bem como no mural da Secretaria da Educação e Cultura, a partir do dia **24 de outubro de 2014**.

4. DA RECONSIDERAÇÃO

4.1 A contar da data da divulgação do resultado preliminar o candidato terá 02 (dois) dias úteis para

pedir reconsideração, que deverá ser fundamentado e protocolado.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga, será publicada no dia **31 de outubro de 2014** no site www.ituporanga.sc.gov.br e/ou no mural de cada Unidade Escolar e no mural da Secretaria da Educação e Cultura.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês, desconsiderando-se as demais frações.

6.1.1 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal;

6.1.2 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação, dos anos de 2012, 2013, 2014 até dia 10 de outubro de 2014, podendo acumular no máximo 300 (trezentas) horas de curso.

6.2 Critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

b) Que tiver maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;

b) Ao que possuir o maior número de dependentes – filhos até 14 (quatorze) anos;

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para remoção oferecidas aos classificados encontram-se em anexo.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha da vagas acontecerá na Secretaria da Educação e Cultura no dia **04 de novembro de 2014 as 18 horas para o Ensino Fundamental Anos Finais, as 18:30 horas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e as 19 horas para a Educação Infantil.**

8.2 A escolha de vagas obedecerá a ordem decrescente de classificação;

8.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de procuração devidamente registrada em cartório;

8.4 O candidato só poderá escolher vaga compatível com a sua carga horária;

8.5 O candidato que no ato da escolha optar por uma nova vaga perderá a lotação anterior, estando esta aberta aos candidatos posteriores;

8.6 Caso o candidato não consiga se remover conforme sua carga horária na mesma unidade, poderá completar em outra unidade escolar.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ficha de inscrição estará disponibilizada para o candidato no anexo do edital no site www.ituporanga.sc.gov.br e na Secretaria da Educação e Cultura;

9.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pela mesma;

9.3 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá

como aceitação tácita das normas do presente Edital;

9.5 Os documentos, os títulos e a ficha de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, assinado e devidamente protocolado no setor competente;

9.6 Não serão considerados cursos de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 20 (vinte) horas;

9.6 O professor de Educação Infantil só poderá se remover para a área de Educação Infantil;

9.7 O professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais só poderá se remover para a área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9.8 O professor de Ensino Fundamental – Anos Finais só poderá se remover para a área de Ensino Fundamental – Anos Finais.

9.9 Para os professores que já protocolaram os documentos para Remoção, os mesmos serão reutilizados;

9.10 A Portaria de Remoção dos professores com seu novo local de trabalho, terá início em fevereiro de 2015.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 304, de 03 de outubro de 2014.

Ituporanga, 07 de outubro de 2014.



ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO

Prefeito de Ituporanga



SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY

Secretária da Educação e Cultura



Governo de
ITUPORANGA

Ficha de Inscrição para Remoção

Nome:

Data de Nascimento: __/__/____

CPF: _____

RG: _____

Endereço:

Rua: _____ **Nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ **UF:** _____

Cidade: _____

Telefones: _____ **ou** _____

E-mail: _____

Ituporanga _____ de _____ 2014.

Assinatura do Candidato



Prefeitura do Município de Ituporanga -SC
Secretaria da Educação e Cultura

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

Conforme abaixo segue relação das Unidades Escolares com vagas para remoção.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar	40 horas	20 horas
CEI. Irma Kempner de Farias	8	-
CEI. Matilde Sens	7	-
CE Curt Hamm	-	1
CEI. Dr Mário Cesar Sens	1	-
CEI. Pequeno Príncipe	5	-
CE Luciane Haverroth	1	2
CE. Pedro Júlio Müller	4	1
CE Bom Pastor	-	1
CEI Olga Schumacher Israel	1	-

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Secretária da Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Ituporanga -SC
Secretaria da Educação e Cultura

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

Conforme abaixo segue relação das Unidades Escolares com vagas para remoção.

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS

Unidade Escolar	Matemática	Educ. Física	Artes	Inglês
CE. Pedro Júlio Müller	01- 20 horas	-	-	01 - 10 horas
CE. Curt Hamm	-	-	-	01 – 10 horas
CE. Bernardina Farias de Matos	-	01- 20 horas	-	-
CE Leandro dos Santos	-	-	1- 20 horas	-
CE. Bom Pastor	-	-	1-30 horas	-

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Secretária da Educação e Cultura